PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
DE CUNHA

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

Terça-feira, 24 de novembro de 2026 | Ano VI | Edição nº 1122

Publicação Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, conforme Lei Municipal n°1.772, de 17 de agosto de 2021.

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 12
Licitações e Contratos 27
Extrato 27
Credenciamento 28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cunha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cunha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cunha
CNPJ 45.704.053/0001-21
Praça Coronel João Olímpio, 91 - Centro
Telefone: (12) 3111-5000
Site: www.cunha.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha

Câmara Municipal de Cunha
CNPJ 01.670.499/0001-07
Rua D Lino, 73 - Centro
Telefone: (12) 3111-1359
Site: www.cunha.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Cunha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA
C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21
Município: CUNHA

DECRETO Nº 50/2026, de 29 de Outubro de 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CUNHA e autorização contida na Lei Municipal nº 2012/2025, de 17 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.589.263,83, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
04.002 - SETOR DO FUNDEB
04.002.12.361.5.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$655.193,35
02.261.0000.0541 FUNDEB 70% 655.193,35

04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
04.002 - SETOR DO FUNDEB
04.002.12.361.5.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$153.181,70
02.272.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - PRÉ-ESCOLA 153.181,70

06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.8.245.7.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$58.919,84
05.510.0000.0551 Federal Assistência Social 58.919,84

11.000 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA
11.003 - SETOR DE SANEAMENTO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
11.003.17.512.12.2051-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$10.000,00
01.110.0000.0502 GERAL 10.000,00

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2024-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$22.789,28
01.301.0000.0561 ATENÇÃO BÁSICA 22.789,28

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$80.000,00
01.310.0000.0525 Tesouro - Saúde Geral 80.000,00

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2024-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$6.025,78
05.301.0000.0000 Federal Atenção Básica em Saúde 6.025,78

04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
04.003 - SETOR DO ENSINO INFANTIL
04.003.12.365.5.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$27.100,00
01.213.0000.0657 01-213 - TESOURO - PRE-ESCOLA 27.100,00

04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
04.005 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR
04.005.12.306.5.2021-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$18.000,00
01.220.0000.0510 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 18.000,00

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2023-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$192.000,00
01.310.0000.0525 Tesouro - Saúde Geral 192.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA
C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21
Município: CUNHA

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2024-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$103.800,00
01.301.0000.0561 ATENÇÃO BÁSICA 103.800,00

08.000 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
08.002 - SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
08.002.15.452.9.2043-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$20.000,00
01.110.0000.0502 GERAL 20.000,00

11.000 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA
11.003 - SETOR DE SANEAMENTO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
11.003.17.512.12.2051-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$50.000,00
01.110.0000.0502 GERAL 50.000,00

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2023-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R$4.910,00
01.310.0000.0525 Tesouro - Saúde Geral 4.910,00

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R$98.000,00
05.800.0014.0000 EMENDA PARLAMENTAR - 36000752950202600 98.000,00

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R$42.000,00
05.800.0016.0000 EMENDA - 36000809091202600 42.000,00

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R$8.000,00
02.801.0005.0000 EMENDA PARLAMENTAR - 2025.135.73408 8.000,00

06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.8.245.7.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R$30.000,00
02.510.0000.0557 Estado Assistência Social Geral 30.000,00

06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.8.245.7.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R$30.000,00
02.510.0000.0557 Estado Assistência Social Geral 30.000,00

11.000 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA
11.003 - SETOR DE SANEAMENTO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
11.003.17.512.12.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R$7.000,00
01.110.0000.0502 GERAL 7.000,00

11.000 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA
11.003 - SETOR DE SANEAMENTO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
11.003.17.512.12.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R$23.000,00
01.110.0000.0502 GERAL 23.000,00

04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
04.001 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
04.001.12.361.5.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R$74.000,00
05.282.0000.0000 Federal - Recursos Salário Educação 74.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA
C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21
Município: CUNHA

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2024-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr — R$22.600,00
05.301.0000.0000 Federal Atenção Básica em Saúde — 22.600,00

06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.8.244.7.2034-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr — R$9.225,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL — 9.225,00

04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
04.005 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR
04.005.12.306.5.2021-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr — R$150.000,00
01.110.0000.0502 GERAL — 150.000,00

06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.8.122.7.2031-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física — R$100,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL — 100,00

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic — R$32.500,00
05.301.0000.0000 Federal Atenção Básica em Saúde — 32.500,00

06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.8.245.7.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic — R$15.000,00
02.510.0000.0557 Estado Assistência Social Geral — 15.000,00

06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.8.245.7.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic — R$500,00
05.510.0000.0551 Federal Assistência Social — 500,00

11.000 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA
11.003 - SETOR DE SANEAMENTO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
11.003.17.512.12.2051-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic — R$480,00
01.110.0000.0502 GERAL — 480,00

02.000 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.4.121.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic — R$10.000,00
01.110.0000.0502 GERAL — 10.000,00

04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
04.001 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
04.001.12.361.5.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic — R$217.445,88
01.220.0000.0510 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL — 217.445,88

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic — R$129.180,00
02.801.0010.0000 EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - 2026.047.77768 — 129.180,00

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic — R$18.400,00
05.800.0010.0000 EMENDA - 36000675630202500 — 18.400,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA
C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21
Município: CUNHA

07.000 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM
07.001 - S.E.R.M.
07.001.26.782.8.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic R$26.000,00
01.110.0000.0502 GERAL 26.000,00

02.000 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.4.121.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic R$17.100,00
01.110.0000.0502 GERAL 17.100,00

04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
04.001 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
04.001.12.361.5.2011-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni R$3.323,00
05.282.0000.0000 Federal - Recursos Salário Educação 3.323,00

04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
04.003 - SETOR DO ENSINO INFANTIL
04.003.12.365.5.2019-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação R$35.000,00
01.220.0000.0510 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 35.000,00

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação R$20.000,00
01.310.0000.0525 Tesouro - Saúde Geral 20.000,00

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R$2.340,00
05.310.0000.0550 Federal Saúde Geral 2.340,00

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R$145.000,00
01.310.0000.0525 Tesouro - Saúde Geral 145.000,00

06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.8.122.7.1013-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R$3.010,00
05.510.0000.0551 Federal Assistência Social 3.010,00

06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.8.245.7.1029-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R$5.720,00
05.510.0000.0551 Federal Assistência Social 5.720,00

04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
04.001 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
04.001.12.361.5.1006-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R$820,00
05.282.0000.0000 Federal - Recursos Salário Educação 820,00

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R$11.600,00
05.800.0011.0000 EMENDA PARLAMENTAR - 1207824500012400 8 11.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$98.000,00
05.800.0014.0000 EMENDA PARLAMENTAR - 36000752950202600 98.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$42.000,00
05.800.0016.0000 EMENDA - 36000809091202600 42.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA
C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21
Município: CUNHA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$8.000,00
02.801.0005.0000	EMENDA PARLAMENTAR - 2025.135.73408	8.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$2.340,00
01.110.0000.0502	(SF) - GERAL	2.340,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$145.000,00
01.310.0000.0525	Tesouro - Saúde Geral	145.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$30.000,00
02.510.0000.0557	Estado Assistência Social Geral	30.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$30.000,00
02.510.0000.0557	Estado Assistência Social Geral	30.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$15.000,00
02.510.0000.0557	Estado Assistência Social Geral	15.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.720,00
05.510.0000.0551	Federal Assistência Social	5.720,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$820,00
05.282.0000.0000	Federal - Recursos Salário Educação	820,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$32.000,00
05.282.0000.0000	Federal - Recursos Salário Educação	32.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$150.000,00
01.110.0000.0502	GERAL	150.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.323,00
05.282.0000.0000	Federal - Recursos Salário Educação	3.323,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$217.445,88
02.230.0000.0000	Estado Ensino Médio	217.445,88

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$129.180,00
02.801.0010.0000	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - 2026.047.77768	129.180,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$18.400,00
05.800.0010.0000	EMENDA - 36000675630202500	18.400,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$11.600,00
05.800.0011.0000	EMENDA PARLAMENTAR - 12078245000124008	11.600,00

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA
C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21
Município: CUNHA

05.001.10.301.6.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$32.500,00
05.303.0000.0000 Federal Vigilância em Saúde 32.500,00

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.6.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$22.600,00
05.303.0000.0000 Federal Vigilância em Saúde 22.600,00

06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001.8.122.7.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$3.010,00
05.510.0000.0551 Federal Assistência Social 3.010,00

03.000 - SERVIÇOS DE FINANÇAS
03.001 - SETOR DE FINANÇAS

03.001.4.123.3.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$6.900,00
01.110.0000.0502 GERAL 6.900,00

03.000 - SERVIÇOS DE FINANÇAS
03.001 - SETOR DE FINANÇAS

03.001.4.123.3.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$83.880,00
01.110.0000.0502 GERAL 83.880,00

04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
04.002 - SETOR DO FUNDEB

04.002.12.361.5.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$294.752,19
02.271.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - CRECHE 294.752,19

04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
04.002 - SETOR DO FUNDEB

04.002.12.361.5.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$153.181,70
02.271.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - CRECHE 153.181,70

06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001.8.122.7.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$20.919,84
05.510.0000.0551 Federal Assistência Social 20.919,84

04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
04.002 - SETOR DO FUNDEB

04.002.12.361.5.2014-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$128.444,36
02.261.0000.0541 FUNDEB 70% 128.444,36

04.002.12.361.5.2016-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$846,63
02.272.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - PRÉ-ESCOLA 846,63

04.002.12.361.5.2017-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$230.968,75
02.271.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - CRECHE 230.968,75

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.6.2024-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$6.025,78
05.301.0000.0000 Federal Atenção Básica em Saúde 6.025,78

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.6.2025-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$4.910,00
01.302.0000.0562 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 4.910,00

06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001.8.244.7.0007-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$5.000,00
01.110.0000.0502 GERAL 5.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA
C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21
Município: CUNHA

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - PROCURADORIA JURÍDICA
01.003.4.121.2.2003-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas — R$1.050,00
01.110.0000.0502 GERAL — 1.050,00

06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.8.245.7.2032-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais — R$13.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL — 13.000,00

11.000 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA
11.001 - SETOR DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL
11.001.20.606.12.2049-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil — R$480,00
01.110.0000.0502 GERAL — 480,00

06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.8.245.7.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo — R$500,00
05.510.0000.0551 Federal Assistência Social — 500,00

11.000 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA
11.001 - SETOR DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL
11.001.20.606.12.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo — R$7.000,00
01.110.0000.0502 GERAL — 7.000,00

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo — R$13.280,00
01.310.0000.0525 Tesouro - Saúde Geral — 13.280,00

06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.8.122.7.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo — R$23.900,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL — 23.900,00

11.000 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA
11.001 - SETOR DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL
11.001.20.606.12.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo — R$18.250,00
01.110.0000.0502 GERAL — 18.250,00

11.000 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA
11.001 - SETOR DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL
11.001.20.606.12.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo — R$10.000,00
01.110.0000.0502 GERAL — 10.000,00

11.000 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA
11.002 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
11.002.18.541.12.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo — R$12.000,00
01.110.0000.0502 GERAL — 12.000,00

07.000 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM
07.001 - S.E.R.M.
07.001.26.782.8.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo — R$26.000,00
01.110.0000.0502 GERAL — 26.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - PROCURADORIA JURÍDICA
01.003.4.121.2.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo — R$1.050,00
01.110.0000.0502 GERAL — 1.050,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA
C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21
Município: CUNHA

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.005 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
01.005.4.244.2.2030-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr R$18.900,00
01.110.0000.0502 GERAL 18.900,00

06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.8.244.7.2034-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr R$50.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL 50.000,00

06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.8.122.7.2031-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção R$100,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL 100,00

06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.8.122.7.2031-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R$7.790,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL 7.790,00

11.000 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA
11.003 - SETOR DE SANEAMENTO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
11.003.17.512.12.2051-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R$2.000,00
01.110.0000.0502 GERAL 2.000,00

04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
04.001 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
04.001.12.361.5.2011-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R$10.000,00
05.282.0000.0000 Federal - Recursos Salário Educação 10.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - PROCURADORIA JURÍDICA
01.003.4.121.2.2003-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R$2.000,00
01.110.0000.0502 GERAL 2.000,00

06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.8.245.7.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic R$15.860,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL 15.860,00

08.000 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
08.001 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
08.001.15.452.9.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic R$50.000,00
01.110.0000.0502 GERAL 50.000,00

06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.8.244.7.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic R$8.000,00
05.510.0000.0551 Federal Assistência Social 8.000,00

08.000 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
08.002 - SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
08.002.15.452.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic R$22.789,28
01.110.0000.0502 GERAL 22.789,28

08.000 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
08.002 - SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
08.002.15.452.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic R$80.000,00
01.110.0000.0502 GERAL 80.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA
C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21
Município: CUNHA

11.000 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA
11.001 - SETOR DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL
11.001.20.606.12.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic — R$7.000,00
01.110.0000.0502 GERAL — 7.000,00

04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
04.001 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
04.001.12.361.5.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic — R$32.000,00
05.282.0000.0000 Federal - Recursos Salário Educação — 32.000,00

02.000 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
02.003 - DEFESA CIVIL
02.003.4.121.2.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic — R$10.000,00
01.110.0000.0502 GERAL — 10.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - PROCURADORIA JURÍDICA
01.003.4.121.2.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic — R$3.000,00
01.110.0000.0502 GERAL — 3.000,00

11.000 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA
11.001 - SETOR DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL
11.001.20.606.12.2049-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni — R$2.000,00
01.110.0000.0502 GERAL — 2.000,00

07.000 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM
07.001 - S.E.R.M.
07.001.26.782.8.2041-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação — R$35.000,00
01.110.0000.0502 GERAL — 35.000,00

08.000 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
08.001 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
08.001.15.452.9.2042-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação — R$20.000,00
01.110.0000.0502 GERAL — 20.000,00

06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.8.244.7.2034-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física — R$9.225,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL — 9.225,00

08.000 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
08.002 - SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
08.002.15.452.9.1016-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações — R$40.740,00
01.110.0000.0502 GERAL — 40.740,00

07.000 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM
07.001 - S.E.R.M.
07.001.26.782.8.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações — R$25.000,00
01.110.0000.0502 GERAL — 25.000,00

06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.8.245.7.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações — R$10.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL — 10.000,00

02.000 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.4.121.2.1003-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente — R$8.200,00
01.110.0000.0502 GERAL — 8.200,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA
C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21
Município: CUNHA

02.000 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.4.121.2.1003-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R$11.100,00
01.110.0000.0502 GERAL 11.100,00

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R$4.100,00
01.310.0000.0525 Tesouro - Saúde Geral 4.100,00

08.000 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
08.002 - SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
08.002.15.452.9.1017-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R$15.000,00
01.110.0000.0502 GERAL 15.000,00

04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
04.002 - SETOR DO FUNDEB
04.002.12.361.5.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R$181,42
02.262.0000.0542 FUNDEB 30% 181,42

06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.8.245.7.1012-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R$10.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL 10.000,00
06.001.8.244.7.1025-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R$5.000,00
05.510.0000.0551 Federal Assistência Social 5.000,00
06.001.8.122.7.1026-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R$5.000,00
05.510.0000.0551 Federal Assistência Social 5.000,00

02.000 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.4.121.2.0001-4.4.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$10.000,00
01.110.0000.0502 GERAL 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2026.

RODRIGO SERGIO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
ESTÂNCIA CLIMÁTICA – SP

Praça Cel. João Olimpio, 91– CEP 12530-000 – CUNHA - SP-
FONE–FAX (012) 3111- 5000

PORTARIA Nº 132/26
DE 09 DE NOVEMBRO 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL.

RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, a pedido do mesmo, a partir de 09 de novembro de 2026 do cargo de "Fisioterapeuta", o Senhor Carlos Manoel Avila Santos, portador do CPF [redacted], nomeado pela portaria Nº 007/2024 de 15 de janeiro de 2024.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cunha, 09 de novembro de 2026.

RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

IDMAURO TELLES DE SIQUEIRA NETO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
ESTÂNCIA CLIMÁTICA – SP

Praça Cel. João Olimpio, 91– CEP 12530-000 – CUNHA - SP-
FONE-FAX (012) 3111- 5000

PORTARIA N.º 133/26
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL.

RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Autorizar a licença prêmio da funcionária municipal, Cintia do Carmo de Lorena, CPF [redacted], concedido pela Secretaria Municipal de Educação, por um período de 15 (quinze) dias a partir de 23/11/2026, nos termos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996, Lei 1.250/2009 Capítulo IX, Seção I – Artigo 61 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cunha/SP.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cunha, 23 de novembro de 2026.

RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

IDMAURO TELLES DE SIQUEIRA NETO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
ESTÂNCIA CLIMÁTICA – SP
Praça Cel. João Olimpio, 91– CEP 12530-000 – CUNHA - SP-
FONE-FAX (012) 3111- 5000

PORTARIA Nº 134 /26
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL.

RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **EXONERADO,** a partir de 23 de novembro de 2026 do cargo de "Assessor Administrativo I", o Senhor Valmir Clodoaldo da Silva – CPF [ ], nomeado nos termos da Portaria nº 115/2026 de 10 de agosto de 2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cunha, 23 de novembro de 2026.

RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

IDMAURO TELLES DE SIQUEIRA NETO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
ESTÂNCIA CLIMÁTICA – SP
Praça Cel. João Olimpio, 91– CEP 12530-000 – CUNHA - SP-
FONE-FAX (012) 3111- 5000

PORTARIA N.º 135/26
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a instauração formal e o prosseguimento de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade funcional relacionada a levantamento judicial de honorários advocatícios, individualiza o objeto da apuração, designa as funções dos membros da Comissão e complementa a Portaria nº 120/2026."

RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Cunha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 1º, 2º, 3º e 5º a 7º da Lei Municipal nº 1.281, de 10 de março de 2011, e nos artigos 9º, 10, 13 e 15 da Lei Municipal nº 1.497, de 25 de janeiro de 2017, observados os artigos 5º, incisos LIV e LV, e 37, caput, da Constituição Federal, bem como o artigo 4º do Decreto-Lei nº 4.657/1942;

CONSIDERANDO os documentos vinculados ao Processo SEI nº 3513603.408.00001474/2026-52, o Despacho SEI nº 1318996, de 03 de julho de 2026, a Comunicação Interna nº 89/2026, o Ofício nº 08/2026–PGM, de 11 de agosto de 2026, e a Comissão constituída pela Portaria nº 120/2026, de 04 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a existência de petição e formulário de Mandado de Levantamento Eletrônico apresentados em 02 de julho de 2025, no Processo Judicial nº 0000110-12.2020.8.26.0159, a decisão judicial de 04 de julho de 2025, o registro de solicitação de levantamento de 15 de julho de 2025 e o Ofício da Contabilidade de 04 de maio de 2026, documento SEI nº 1113141;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
ESTÂNCIA CLIMÁTICA – SP
Praça Cel. João Olimpio, 91– CEP 12530-000 – CUNHA - SP-
FONE-FAX (012) 3111- 5000

CONSIDERANDO que esses elementos justificam a realização de instrução processual, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, para esclarecer a regularidade do requerimento, a efetiva movimentação e a destinação dos valores, sem antecipação de responsabilidade e sem presumir que os honorários advocatícios pertençam ao erário;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.497/2017 exige três servidores municipais na composição da Comissão, dos quais pelo menos dois deverão integrar a Procuradoria-Geral do Município, e que seu artigo 10 adota o regime celetista;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir exclusivamente as lacunas procedimentais da legislação municipal, mediante aplicação analógica e subsidiária de disposições compatíveis das Leis Federais nº 8.112/1990 e nº 9.784/1999, sem transposição do regime estatutário federal nem criação de infrações ou penalidades por analogia;

RESOLVE:

DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Artigo 1º - Fica formalmente instaurado e organizado o Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar eventual infração funcional atribuída à Procuradora Municipal **REGINA CÉLIA ALVES MALUF PALOMBO**, com o objeto expressamente delimitado no artigo 2º, no âmbito do Processo SEI nº 3513603.408.00001474/2026-52 e de seus apartados regularmente identificados.

Parágrafo único. A presente Portaria explicita o rito disciplinar, o objeto da apuração e as funções dos integrantes da Comissão, acolhendo, nesses limites, a proposta de instauração direta de Processo Administrativo Disciplinar contida na Comunicação Interna nº 89/2026.

DO OBJETO E DA DELIMITAÇÃO DOS FATOS A SEREM APURADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
ESTÂNCIA CLIMÁTICA – SP
Praça Cel. João Olimpio, 91– CEP 12530-000 – CUNHA - SP-
FONE–FAX (012) 3111- 5000

Artigo 2º - Constitui objeto deste processo a apuração da regularidade funcional da apresentação, pela Procuradora Municipal **REGINA CÉLIA ALVES MALUF PALOMBO**, em 02 de julho de 2025, da petição de fl. 240 e do formulário de Mandado de Levantamento Eletrônico (MLE) de fl. 241 do Processo Judicial nº 0000110-12.2020.8.26.0159, no qual o Município de Cunha figura como exequente em face de Carlos Eduardo Perdigão Schuch, com indicação da própria Procuradora como beneficiária e de conta bancária de sua titularidade para levantamento integral de depósito identificado como honorários advocatícios, no valor nominal de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), bem como dos atos de levantamento, recebimento, destinação, comunicação e eventual prestação de contas vinculados a esse requerimento.

§ 1º - A apuração deverá considerar a decisão judicial de 04 de julho de 2025, que deferiu a expedição do MLE, o registro de solicitação de levantamento de 15 de julho de 2025, no qual consta o valor de R$ 9.599,06 (nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e seis centavos), e a informação prestada pela Contabilidade Municipal em 04 de maio de 2026, segundo a qual a conta bancária indicada não integra o rol de contas destinadas à movimentação financeira da Administração Municipal, tendo sido solicitado comprovante de depósito para verificação do efetivo crédito.

§ 2º - Deverão ser esclarecidas as seguintes circunstâncias:

I –se houve efetiva expedição, processamento, liquidação e crédito do Mandado de Levantamento Eletrônico, com identificação da data, dos valores bruto e líquido, do beneficiário, da titularidade da conta bancária e de eventual estorno, devolução, repasse ou rateio;

II –a natureza e a titularidade jurídica dos valores, o alcance do título executivo e da autorização judicial, bem como a existência de norma municipal ou de outro fundamento jurídico que disciplinasse sua percepção, destinação, rateio e prestação de contas no período dos fatos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
ESTÂNCIA CLIMÁTICA – SP
Praça Cel. João Olimpio, 91– CEP 12530-000 – CUNHA - SP-
FONE–FAX (012) 3111- 5000

III – se a indicação da conta bancária e o eventual recebimento individual dos valores eram autorizados e se foram cumpridos os deveres de comunicação, registro e prestação de contas efetivamente exigíveis, individualizando-se eventual omissão, seu período e respectivo fundamento jurídico;

IV –se houve conduta funcional irregular, considerando-se o elemento subjetivo exigível e, quando pertinente, a existência de prejuízo concretamente demonstrado, mediante exame de todos os elementos probatórios, inclusive daqueles favoráveis à servidora investigada.

§ 3º - A apresentação do requerimento, o deferimento judicial e o registro da solicitação de levantamento não serão considerados, isoladamente, provas conclusivas do efetivo crédito dos valores, de retenção indevida ou de dano ao patrimônio público. A ausência de ingresso dos recursos em conta bancária municipal deverá ser analisada em conjunto com o regime jurídico aplicável aos honorários advocatícios, inclusive o disposto no artigo 85, § 19, do Código de Processo Civil, sem presunção de titularidade exclusiva do Município ou da servidora.

§ 4º - A descrição constante deste artigo tem por finalidade delimitar o objeto da apuração, não constituindo indiciamento nem afirmação da prática consumada de ato de improbidade administrativa, apropriação indevida ou ilícito penal. Eventual imputação deverá ser formalizada após a instrução processual, com indicação individualizada dos fatos, das provas e das normas jurídicas aplicáveis, assegurando-se à servidora o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

§ 5º - A identificação de fatos novos ou de condutas autônomas estranhas ao objeto inicialmente delimitado dependerá de avaliação da autoridade instauradora e de aditamento formal e motivado desta Portaria ou da instauração de procedimento próprio, assegurando-se nova ciência à interessada e o exercício do direito de defesa, ficando vedada a ampliação genérica do objeto mediante simples referência à existência de fatos conexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
ESTÂNCIA CLIMÁTICA – SP
Praça Cel. João Olimpio, 91– CEP 12530-000 – CUNHA - SP-
FONE-FAX (012) 3111- 5000

DA COMPOSIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Artigo 3º - Ficam designados os seguintes servidores municipais para compor a Comissão Processante, com as respectivas funções:

I – KÁTIA PINTO DINIZ DA FONSECA, Procuradora Municipal: PRESIDENTE;

II – THIAGO BERNARDES FRANÇA, Procurador Municipal: PRIMEIRO SECRETÁRIO;

III – JORGE AUGUSTO MARCELO FRANCISCO, Advogado do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: SEGUNDO SECRETÁRIO.

§ 1º - Os três integrantes compõem o colegiado e participarão dos atos de instrução, das deliberações e da elaboração do relatório final, sem que o exercício das funções de secretaria afaste a condição de membro da Comissão ou atribua voto de qualidade à Presidência.

§ 2º - Compete à Presidente coordenar os trabalhos da Comissão, expedir comunicações, determinar o cumprimento das diligências deliberadas pelo colegiado, assegurar a participação da defesa e submeter aos demais integrantes as questões incidentais e o relatório final. Compete ao Primeiro Secretário lavrar atas e termos, organizar os autos, documentos e comunicações processuais, bem como acompanhar os prazos estabelecidos. Compete ao Segundo Secretário auxiliar o Primeiro Secretário no desempenho de suas atribuições, substituí-lo em suas ausências e manter os controles de recebimento, acesso, movimentação e custódia documental.

§ 3º - Na reunião de instalação ou na primeira reunião realizada após a publicação desta Portaria, a Presidente formalizará, em ata, a designação do Primeiro Secretário e as atribuições auxiliares e substitutivas do Segundo Secretário, observando-se, por integração procedimental, o artigo 149, § 1º, da Lei Federal nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
ESTÂNCIA CLIMÁTICA – SP
Praça Cel. João Olimpio, 91– CEP 12530-000 – CUNHA - SP-
FONE–FAX (012) 3111- 5000

8.112/1990. A função de secretário titular será exercida por um único membro, sem criação de quarto integrante da Comissão.

DOS IMPEDIMENTOS, DA SUSPEIÇÃO E DA IMPARCIALIDADE DOS MEMBROS

Artigo 4º - Antes do prosseguimento dos atos instrutórios, deverão ser juntadas aos autos as informações funcionais dos membros da Comissão e as respectivas declarações individuais de ausência de impedimento ou suspeição. O Setor de Recursos Humanos deverá certificar o vínculo funcional, a efetividade e a estabilidade dos integrantes, quando legalmente exigíveis, bem como o atendimento aos requisitos funcionais e de escolaridade aplicáveis à Presidência, observada a legislação municipal e, na hipótese de lacuna compatível, o disposto no artigo 149 da Lei Federal nº 8.112/1990.

§ 1º - Deverão ser examinadas as circunstâncias relacionadas a parentesco, interesse direto ou indireto no resultado da apuração, atuação anterior como testemunha, perito ou representante nos fatos investigados, existência de litígio com a interessada e demais situações objetivas capazes de comprometer a imparcialidade dos integrantes da Comissão, mediante integração dos artigos 149, § 2º, e 150 da Lei Federal nº 8.112/1990 e dos artigos 18 a 21 da Lei Federal nº 9.784/1999.

§ 2º - A eventual condição de beneficiário de rateio dos honorários advocatícios objeto da apuração deverá ser expressamente informada e analisada de maneira concreta, sem presunção automática de impedimento decorrente do simples pertencimento à Procuradoria-Geral do Município. Reconhecida qualquer hipótese de impedimento ou suspeição, a autoridade competente providenciará a substituição do integrante, preservando-se a composição de três membros, dos quais, no mínimo, dois deverão integrar a Procuradoria-Geral do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
ESTÂNCIA CLIMÁTICA – SP
Praça Cel. João Olimpio, 91– CEP 12530-000 – CUNHA - SP-
FONE-FAX (012) 3111- 5000

DO REGIME JURÍDICO E DAS NORMAS PROCEDIMENTAIS APLICÁVEIS

Artigo 5º - O Processo Administrativo Disciplinar observará, prioritariamente, as disposições das Leis Municipais nº 1.281/2011 e nº 1.497/2017. Exclusivamente nas hipóteses de lacunas normativas e quanto aos aspectos procedimentais compatíveis, poderão ser aplicados, de maneira subsidiária e por analogia, os artigos 149 a 166 da Lei Federal nº 8.112/1990 e as garantias procedimentais pertinentes previstas na Lei Federal nº 9.784/1999, mediante fundamentação específica, quando necessária.

Parágrafo único. A presente Portaria não incorpora tipos infracionais, sanções disciplinares ou regras de prescrição previstos no regime estatutário federal. A eventual responsabilização funcional e a aplicação de penalidade dependerão de fundamento material expressamente aplicável ao vínculo municipal celetista, sendo vedada a criação ou o agravamento de sanções mediante aplicação analógica de normas disciplinares.

DA NOTIFICAÇÃO E DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Artigo 6º - A Comissão Processante notificará pessoalmente a servidora investigada acerca da instauração do Processo Administrativo Disciplinar, informando-lhe o objeto da apuração, a composição do colegiado, os atos processuais já praticados e os meios disponibilizados para acesso integral aos autos, inclusive aos apartados e documentos físicos, facultando-lhe o acompanhamento do procedimento pessoalmente ou por intermédio de advogado regularmente constituído, bem como a apresentação de documentos, a indicação de testemunhas, a formulação de quesitos e o requerimento de produção das provas que entender pertinentes à sua defesa.

§ 1º - A notificação inicial não se confunde com a citação para apresentação de defesa escrita em face de eventual indiciamento. A Comissão concederá prazo razoável para manifestação inicial e observará antecedência mínima de três dias úteis para comparecimento e participação nos atos de produção de provas, quando inexistir

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
ESTÂNCIA CLIMÁTICA – SP
Praça Cel. João Olimpio, 91– CEP 12530-000 – CUNHA - SP-
FONE–FAX (012) 3111- 5000

disposição específica na legislação municipal, mediante integração dos artigos 26, § 2º, e 41 da Lei Federal nº 9.784/1999.

§ 2º - Serão assegurados à servidora o exercício do contraditório sobre os elementos probatórios, a obtenção de decisões motivadas acerca de seus requerimentos, o acesso integral aos autos e a obtenção de cópias, bem como o direito ao silêncio e à não autoincriminação. O interrogatório da servidora, quando realizado, ocorrerá sem a imposição de compromisso próprio de testemunha. A ausência de manifestação inicial não importará confissão, tampouco dispensará a realização das comunicações processuais posteriores legalmente exigíveis.

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E DA PRODUÇÃO DE PROVAS

Artigo 7º - A Comissão Processante poderá requisitar documentos e informações aos órgãos e setores da Administração Municipal, bem como solicitar ao Juízo responsável pelo Processo Judicial nº 0000110-12.2020.8.26.0159 cópia integral dos autos ou das peças necessárias à apuração, inclusive do título executivo, dos comprovantes oficiais de processamento e pagamento do Mandado de Levantamento Eletrônico e de certidão destinada a esclarecer a ocorrência, ou não, do efetivo levantamento dos valores.

§ 1º - Deverão ser obtidos, pelos meios legalmente admitidos, os registros contábeis pertinentes, as normas municipais relativas aos honorários advocatícios vigentes à época dos fatos e os documentos eventualmente apresentados pela servidora acerca do recebimento, repasse, rateio ou fundamento jurídico da percepção dos valores. O acesso a dados bancários legalmente protegidos dependerá de consentimento válido da titular ou de autorização da autoridade judicial competente, quando exigida, não constituindo a presente Portaria autorização para quebra administrativa de sigilo bancário.

§ 2º - Os documentos recebidos em apartado físico deverão ser inventariados, numerados e vinculados ao respectivo expediente administrativo, com registro de sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
ESTÂNCIA CLIMÁTICA – SP
Praça Cel. João Olimpio, 91– CEP 12530-000 – CUNHA - SP-
FONE–FAX (012) 3111- 5000

origem, guarda, movimentação e acesso pela defesa. Dados relativos à saúde ou outras informações pessoais sem pertinência com o objeto da apuração não deverão ser coletados ou divulgados indiscriminadamente, observando-se os princípios da necessidade, da finalidade e da proteção de dados pessoais.

DO INDICIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA

Artigo 8º - Encerrada a instrução probatória, caso existam elementos suficientes para a formulação de imputação disciplinar, a Comissão lavrará termo de indiciamento contendo a descrição individualizada dos fatos, a indicação das provas que os sustentam e o enquadramento nas normas materiais efetivamente aplicáveis ao vínculo funcional da servidora. A servidora será citada para apresentar defesa escrita no prazo de dez dias, contado da ciência válida do indiciamento e da disponibilização integral dos elementos que fundamentam a imputação, observando-se, por integração procedimental e na ausência de prazo municipal específico, o disposto no artigo 161 da Lei Federal nº 8.112/1990.

Parágrafo único. Deverão ser asseguradas as garantias relativas à prorrogação justificada do prazo de defesa, à eventual designação de defensor dativo em caso de revelia regularmente declarada e à reabertura do contraditório na hipótese de nova imputação ou de produção de prova relevante. Inexistindo elementos suficientes para o indiciamento, a Comissão deverá propor o arquivamento do procedimento, mediante relatório devidamente fundamentado.

DO RELATÓRIO FINAL E DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 9º - Concluída a instrução e apresentada a defesa, quando cabível, a Comissão Processante elaborará relatório final fundamentado, com apreciação dos elementos probatórios produzidos, das manifestações apresentadas e das teses defensivas suscitadas pela servidora. O relatório será encaminhado ao Prefeito Municipal, na forma do artigo 13 da Lei Municipal nº 1.497/2017, para decisão motivada e adoção das providências de sua competência. A Comissão não aplicará penalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
ESTÂNCIA CLIMÁTICA – SP
Praça Cel. João Olimpio, 91– CEP 12530-000 – CUNHA - SP-
FONE-FAX (012) 3111- 5000

disciplinares nem determinará, por iniciativa própria, a restituição compulsória de valores.

DOS PRAZOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - Fica estabelecido o prazo de sessenta dias, contado da publicação desta Portaria, para a conclusão da etapa de instrução, defesa e elaboração do relatório final, admitida prorrogação por até igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão e decisão da autoridade instauradora, adotando-se, na ausência de disciplina municipal específica para o Processo Administrativo Disciplinar, o parâmetro previsto no artigo 152 da Lei Federal nº 8.112/1990.

§ 1º - O prazo estabelecido neste artigo não substituirá eventual prazo específico previsto na legislação municipal, não alterará os marcos prescricionais legalmente aplicáveis nem reiniciará automaticamente a contagem dos prazos relativos à apuração anteriormente instaurada. A Comissão deverá certificar os atos já praticados, a data de publicação dos atos instauradores, os períodos de efetiva atividade e as eventuais prorrogações anteriormente concedidas, submetendo à autoridade competente qualquer irregularidade de natureza temporal identificada.

§ 2º - A fixação de prazo para a etapa atual do procedimento não convalida retroativamente atos praticados por Comissão sem investidura eficaz, tampouco dispensa a análise da validade dos atos anteriores e da existência de eventual prejuízo ao exercício do direito de defesa.

DO SIGILO PROCESSUAL, DA PUBLICIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Artigo 11 - Os autos do Processo Administrativo Disciplinar terão acesso restrito na medida necessária à proteção dos dados pessoais e à preservação da regularidade da instrução processual, observados os artigos 5º, incisos X, XXXIII e LV, da Constituição Federal; 7º, § 2º, e 31 da Lei Federal nº 12.527/2011; 6º e 23 da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
ESTÂNCIA CLIMÁTICA – SP
Praça Cel. João Olimpio, 91– CEP 12530-000 – CUNHA - SP-
FONE–FAX (012) 3111- 5000

Federal nº 13.709/2018; e, por integração procedimental, o artigo 150 da Lei Federal nº 8.112/1990.

§ 1º - A restrição de acesso deverá ser motivada, delimitada e passível de revisão, não podendo impedir o acesso da servidora investigada, de advogado regularmente constituído ou dos órgãos legalmente competentes, tampouco justificar a ausência de autuação, protocolo, rastreabilidade dos atos processuais ou publicação do ato instaurador.

§ 2º - A presente Portaria deverá ser publicada no meio oficial competente, com a ocultação de números de CPF, dados bancários, informações médicas e outros dados pessoais desnecessários à finalidade da publicação. Havendo decisão fundamentada quanto à necessidade de resguardo adicional da identidade da interessada, poderá ser publicado extrato que contenha identificação suficiente do processo administrativo, de seu objeto, da composição da Comissão e do prazo de conclusão, mantendo-se o inteiro teor nos autos e assegurando-se sua disponibilização integral à defesa.

DAS MEDIDAS CAUTELARES E DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Artigo 12 - A presente Portaria não determina o afastamento preventivo da servidora investigada. Eventual medida cautelar dependerá da edição de ato administrativo próprio, devidamente motivado, por autoridade competente e com fundamento legal compatível com o regime jurídico municipal, assegurada a observância dos direitos remuneratórios aplicáveis e vedada qualquer antecipação de caráter punitivo.

DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS E DOS EFEITOS FUNCIONAIS DAS DESIGNAÇÕES

Artigo 13 - A Administração Municipal assegurará à Comissão Processante os meios materiais, administrativos e documentais necessários ao regular desempenho de suas atribuições. Os efeitos funcionais e remuneratórios legalmente decorrentes das

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
ESTÂNCIA CLIMÁTICA – SP
Praça Cel. João Olimpio, 91– CEP 12530-000 – CUNHA - SP-
FONE–FAX (012) 3111- 5000

designações serão apreciados em expediente administrativo próprio, observadas as Leis Municipais nº 1.429/2015 e nº 1.436/2015, sem qualquer interferência na autonomia técnica e na imparcialidade dos trabalhos da Comissão.

DA COMPLEMENTAÇÃO DA PORTARIA Nº 120/2026

Artigo 14 - Fica complementada a Portaria nº 120/2026, de 04 de setembro de 2026, prevalecendo, a partir da entrada em vigor deste ato, as disposições ora estabelecidas quanto à delimitação do objeto, à distribuição das funções entre os membros da Comissão, ao rito procedimental e aos prazos aplicáveis. A Comissão Processante deverá inventariar os atos anteriormente praticados e submeter à autoridade competente a análise quanto à sua preservação, renovação ou eventual invalidação, sem convalidação automática, assegurando-se à servidora a oportunidade de manifestação defensiva sempre que necessária.

DA VIGÊNCIA

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos quanto à eficácia instauradora ou à distribuição das funções dos integrantes da Comissão ora formalizada.

Registre-se. Publique-se. Cientifiquem-se os membros da Comissão e a servidora interessada. Cumpra-se.

RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

IDMAURO TELLES DE SIQUEIRA NETO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

12

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA CONTRATO Nº 76/2026

Processo Administrativo nº 137/2026 – Concorrência Eletrônica nº 006/2026 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cunha – CNPJ nº 45.704.053/0001-21. CONTRATADA: C.B.T.S. Comercial Brasileira de Tubos e Saneamento Ltda – EPP – CNPJ nº 00.869.442/0001-79, com sede na Rodovia Washington Luiz, km 183,5, s/n, Aterrado, Lorena/SP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço completo de infraestrutura urbana das Ruas Silvana Sampaio e João Roberto de Toledo, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. VALOR TOTAL: R$ 124.257,39 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos). VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contados da assinatura, prorrogável nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Setor de Obras e Infraestrutura Urbana; 15.452.0009.1016 – Investimentos no Setor de Serviços Urbanos; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Recursos: 02.100.0000.0501 – Recursos Específicos e 01.110.0000.0502 – Geral. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Joel Almir dos Santos Ferraz – Secretário de Planejamento, Obras, Serviços Urbanos, Viação e Transporte. DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: Rodrigo Sérgio do Nascimento – Prefeito Municipal, pela Contratante; Ervin Eskelsen – Proprietário, pela Contratada. Cunha/SP, 03 de agosto de 2026. RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

.....

Secretaria de Turismo e Cultura
Praça Cônego Siqueira, 36, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-2630, (12)99767-0316,
E-mail:turismo@cunha.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 221/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO 13/2026
EDITAL 99/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS PARA O NATAL E A VIRADA DE ANO DE CUNHA 2026/2027

MARCELO YOSHINORI TOKAI, Secretário de Turismo e Cultura, e **RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Cunha, tornam público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizarão **Chamamento Público**, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 74, inciso IV, art. 78, inciso I, e art. 79) e no Decreto Municipal nº 22, de 1º de abril de 2025, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS PARA APRESENTAÇÕES NO NATAL E NA VIRADA DE ANO DE CUNHA 2026/2027**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas que representem artistas e grupos musicais, para a prestação de serviços de apresentações natalinas (Itens 01 a 04) e de shows de Virada de Ano (Itens 05 a 07) na programação oficial do NATAL E DA VIRADA DE ANO DE CUNHA 2026/2027, a realizar-se entre 28 de novembro de 2026 e 02 de janeiro de 2027, conforme os itens, vagas, valores e condições do Termo de Referência (Anexo I).
1.2. Será credenciado e contratado 1 (um) proponente por item, totalizando até 7 (sete) contratações, observados os critérios de habilitação e o sorteio previsto no item 6.6 deste Edital.
1.3. São partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Ficha de Inscrição;
Anexo III – Declaração de Habilitação, de Ausência de Impedimentos e de Conflito de Interesses;
Anexo IV – Declaração de Ciência, Pontualidade e Aceite das Regras;
Anexo V – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
Anexo VI – Termo de Renúncia ao Prazo Recursal.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Chamamento exclusivamente pessoas jurídicas (CNPJ ativo), tais como:
a) associações culturais, corais, grêmios recreativos ou entidades sem fins lucrativos;
b) empresas de produção artística ou de eventos (MEI, ME, EPP);
c) cooperativas de cultura.

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal Turístico Oficial de Cunha.

Secretaria de Turismo e Cultura
Praça Cônego Siqueira, 36, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-2630, (12)99767-0316,
E-mail:turismo@cunha.sp.gov.br

2.2. A pessoa jurídica deverá comprovar, em seu estatuto ou contrato social (ou CNAE principal ou secundário), finalidade compatível com atividades artísticas, culturais ou de organização de eventos.
2.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) artista ou grupo, em apenas 1 (um) item.
2.4. Estão impedidos de participar do Credenciamento os proponentes que:
a) estiverem cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
b) tiverem sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
c) se enquadrarem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
2.5. Não poderão participar, nem se constituir procuradores ou representantes dos proponentes, os membros da Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação e os agentes públicos da Administração Municipal, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, vedada também a sua participação como sócios, administradores ou integrantes do artista ou grupo.

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições são gratuitas e terão prazo de 2 (dois) dias úteis, nos dias 25 e 26 de novembro de 2026, contados da divulgação deste Edital, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 22/2025.
3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail comunicacao2@cunha.sp.gov.br, com o assunto "Credenciamento Natal e Virada 2026 – Item [nº] – [nome do artista ou grupo]", até as 23h59 do último dia 26/11/2026 do prazo de inscrição.
3.2.1. O e-mail deverá conter a Ficha de Inscrição (Anexo II) preenchida e assinada e os documentos do item 4, em PDF. O vídeo obrigatório (item 4.4) e os demais materiais de portfólio deverão ser enviados por link (YouTube, Google Drive ou similar), com acesso liberado.
3.2.2. A Secretaria enviará confirmação de recebimento. Considera-se a data e o horário de recebimento registrados no servidor de e-mail da Prefeitura.
3.2.3. A Prefeitura não se responsabiliza por inscrições não recebidas por falhas técnicas, tamanho excessivo de arquivos ou links sem acesso, cabendo ao proponente certificar-se do envio.
3.3. O edital completo poderá ser consultado no site oficial da Prefeitura: www.cunha.sp.gov.br. É de responsabilidade exclusiva dos interessados acompanhar todas as etapas do chamamento, bem como eventuais comunicados, retificações, resultados e convocações.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Ficha de Inscrição (Anexo II), preenchida e assinada pelo representante legal, contendo o item escolhido, os dados da pessoa jurídica e do representante, os dados

Secretaria de Turismo e Cultura
Praça Cônego Siqueira, 36, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-2630, (12)99767-0316,
E-mail:turismo@cunha.sp.gov.br

bancários, os integrantes (nome e função), as necessidades técnicas, o histórico do artista ou grupo, a proposta de repertório, a relação de apresentações dos últimos 24 (vinte e quatro) meses e o link do vídeo de apresentação ao vivo. No Item 03, a Ficha conterá a declaração do responsável sobre a composição etária do coral.

4.2. Habilitação jurídica:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (ativo);
- Atos constitutivos: estatuto social e ata de eleição da diretoria atual (associações) ou contrato social, requerimento de empresário ou CCMEI (empresas e MEI);
- Documento de identidade do representante legal;
- Declaração de representação, assinada pelo artista ou pelo responsável pelo grupo, quando a pessoa jurídica proponente não for a própria entidade do grupo nem tiver o artista como sócio ou titular.

4.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos (CND) Mobiliária da Fazenda do Município sede do proponente;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4. Comprovação artística, obrigatória e eliminatória em todos os itens:
a) link de vídeo de apresentação ao vivo do artista ou grupo inscrito, realizada nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com formação compatível com o item (YouTube, Google Drive ou similar, com acesso liberado);
b) comprovação de apresentações ao vivo nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por fotos datadas, vídeos, cartazes, matérias, contratos ou notas fiscais, no número mínimo do item: Itens 01 a 04 – 1 (uma); Item 05 – conforme o item 4.4.1; Item 06 – 3 (três); Item 07 – 3 (três) em eventos de médio ou grande porte (shows, festas municipais, rodeios, festivais ou eventos com público estimado igual ou superior a 1.000 pessoas);
c) proposta de repertório na Ficha de Inscrição, com no mínimo 10 (dez) músicas, compatível com o perfil do item; nos Itens 01 a 04, no mínimo 70% (setenta por cento) das músicas deverão ser de temática natalina.

4.4.1. No Item 05, será exigida, ainda, a comprovação de experiência em grandes palcos: no mínimo 3 (três) apresentações, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses,

Secretaria de Turismo e Cultura
Praça Cônego Siqueira, 36, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-2630, (12)99767-0316,
E-mail:turismo@cunha.sp.gov.br

em eventos públicos de grande porte (réveillons, festas municipais, festivais, rodeios ou eventos com público estimado igual ou superior a 5.000 pessoas), por meio de contratos, notas fiscais, cartazes, matérias ou vídeos. A falta dessa comprovação implica a inabilitação no Item 05.

4.4.2. A falta de qualquer dos requisitos dos itens 4.4 e 4.4.1 implica a inabilitação no item. Não há pontuação: entre os habilitados, a ordem de contratação é definida por sorteio (item 6.6).

4.5. Declarações:

- Declaração de Habilitação, de Ausência de Impedimentos e de Conflito de Interesses (Anexo III);
- Declaração de Ciência, Pontualidade e Aceite das Regras (Anexo IV).

4.6. As certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da inscrição. Quando não houver menção expressa de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.7. Após o encerramento das inscrições, não será admitida a substituição ou inclusão de documentos por iniciativa do proponente. A Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação poderá, contudo, solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação, nos termos do art. 5º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 22/2025, fixando prazo para atendimento.

4.8. A não apresentação de qualquer dos documentos obrigatórios, ou a sua apresentação em desacordo com este Edital, implicará a inabilitação do proponente.

5. DOS ITENS, DAS VAGAS E DOS VALORES

5.1. O proponente indicará, na Ficha de Inscrição, o item em que se inscreve, cabendo à Comissão verificar o atendimento aos requisitos do item. Os itens, com 1 (uma) vaga cada, são os seguintes:

ITENS DO CREDENCIAMENTO – 1 (UMA) VAGA POR ITEM					
ITEM	**CARACTERÍSTICAS**	**DURAÇÃO**	**PERÍODO**	**INTEGRANTES**	**VALOR**
01	Coral: coral misto, sem restrição de faixa etária, com regente ou responsável musical, podendo ter acompanhamento instrumental. Repertório predominantemente natalino (no mínimo 70% das músicas), admitindo músicas sacras ou populares no restante.	Mínimo de 40 min (1 apresentação)	28/11/2026 (abertura do Natal), conforme Grade Oficial	No mínimo 10	R$ 1.000,00
02	Grupo instrumental de sopros: grupo ou banda com instrumentos de sopro, de metais e/ou madeiras (trompete, trombone, saxofone, tuba, clarinete, flauta e similares), podendo contar com percussão. Repertório predominantemente natalino (no mínimo 70% das músicas: clássicos e canções tradicionais de Natal, nacionais e internacionais). Apresentação em palco ou em formato itinerante (cortejo), conforme a programação.	Mínimo de 60 min por apresentação (2 apresentações)	Período do Natal (28/11 a 31/12/2026), conforme Grade Oficial	No mínimo 15	R$ 6.000,00
03	Coral da terceira idade: coral formado majoritariamente (no mínimo 80% dos integrantes) por pessoas idosas, com 60 anos ou mais (Lei nº	Mínimo de 40 min (1	Período do Natal (28/11 a 31/12/2026),	No mínimo 20	R$ 2.500,00

Secretaria de Turismo e Cultura
Praça Cônego Siqueira, 36, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-2630, (12)99767-0316,
E-mail:turismo@cunha.sp.gov.br

ITENS DO CREDENCIAMENTO – 1 (UMA) VAGA POR ITEM					
ITEM	**CARACTERÍSTICAS**	**DURAÇÃO**	**PERÍODO**	**INTEGRANTES**	**VALOR**
	10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa), com regente ou responsável musical, podendo ter acompanhamento instrumental ou base gravada. Repertório predominantemente natalino (no mínimo 70% das músicas), admitindo músicas sacras ou populares no restante.	apresentação)	conforme Grade Oficial		
04	Grupo de música sertaneja raiz: dupla ou grupo de música caipira ou sertanejo raiz, com viola caipira obrigatória, além de violão e voz, podendo incluir outros instrumentos acústicos. Repertório predominantemente natalino (no mínimo 70% das músicas), no estilo caipira, podendo incluir modas de viola natalinas e cantos da tradição da Folia de Reis.	Mínimo de 60 min (1 apresentação)	Período do Natal (28/11 a 31/12/2026), conforme Grade Oficial	No mínimo 2	R$ 1.500,00
05	Banda para a Virada de Ano: banda com experiência comprovada em grandes palcos e formação completa (voz, guitarra, baixo, bateria e teclado, podendo incluir metais e backing vocals). Repertório eclético (pop, rock, MPB, sertanejo, axé, samba e sucessos nacionais e internacionais de diferentes épocas), adequado a público familiar e de todas as idades, incluindo a condução da contagem regressiva para a meia-noite.	Mínimo de 150 min (1 apresentação)	31/12/2026, conforme Grade Oficial	No mínimo 8	R$ 15.000,00
06	Banda de rock: banda composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes, com instrumentação compatível com apresentações ao vivo. Repertório de rock nacional e/ ou internacional, adequado a público de todas as idades.	Mínimo de 90 min (1 apresentação)	01/01/2027, conforme Grade Oficial	No mínimo 3	R$ 4.500,00
07	Cantor ou cantora sertanejo: artista solo do gênero sertanejo, acompanhado de banda própria com, no mínimo, 4 (quatro) músicos, incluída no valor do item, e com experiência comprovada em apresentações ao vivo em eventos de médio ou grande porte, nos termos do Edital. Repertório sertanejo.	Mínimo de 120 min (1 apresentação)	02/01/2027, conforme Grade Oficial	No mínimo 5 (cantor ou cantora e 4 músicos)	R$ 12.000,00

5.2. Os valores são fixos, definidos nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e incluem todos os custos do contratado, inclusive cachê, integrantes, instrumentos, figurinos, transporte, alimentação e tributos. No Item 02, que compreende 2 (duas) apresentações, o valor corresponde às duas, e a duração indicada é a mínima por apresentação; os demais itens compreendem 1 (uma) apresentação cada.

5.3. No Item 03, o coral deverá ser formado majoritariamente (no mínimo 80% dos integrantes) por pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, conforme declaração do responsável na Ficha de Inscrição, sujeita à verificação pela fiscalização no dia da apresentação.

5.4. A estrutura de palco, sonorização e iluminação será fornecida pelo Município, atendidas as necessidades técnicas informadas na Ficha de Inscrição nos limites da estrutura disponível. Nos Itens 05 a 07, o Município fornecerá também backline (bateria e amplificadores de guitarra e de baixo) e camarim com água, e o contratado encaminhará rider técnico, mapa de palco e lista de canais em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal Turístico Oficial de Cunha.

Secretaria de Turismo e Cultura
Praça Cônego Siqueira, 36, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-2630, (12)99767-0316,
E-mail:turismo@cunha.sp.gov.br

5.5. As datas e os horários de cada apresentação serão definidos na Grade Oficial, ressalvado o Item 01, cuja apresentação ocorrerá em 28/11/2026, na abertura do Natal, com horário definido na Grade Oficial, publicada nos termos do item 9.6.
5.5.1. Para viabilizar a apresentação de 28/11/2026, o resultado do Item 01 poderá ser homologado em 27/11/2026, desde que todos os inscritos no item renunciem ao prazo recursal (item 7.4). Não havendo renúncia de todos os inscritos, ou não havendo habilitado, o Item 01 será declarado fracassado, sem prejuízo dos demais itens.

6. DA ANÁLISE, DA HABILITAÇÃO E DO SORTEIO
6.1. A análise da documentação, o sorteio e a instrução dos recursos serão realizadas pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação, designada por Portaria do Prefeito Municipal.
6.1.1. Os membros da Comissão firmaram declaração de ausência de impedimento e de conflito de interesses em relação aos inscritos. O membro que possua vínculo com algum inscrito, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar-se impedido e será substituído.
6.2. O credenciamento observará as seguintes etapas:
a) Etapa 1 – Inscrição (eliminatória): conferência do envio, por e-mail, da Ficha de Inscrição e dos documentos;
b) Etapa 2 – Habilitação (eliminatória): análise dos documentos do item 4;
c) Etapa 3 – Sorteio (classificatória): realizada somente quando houver mais de um habilitado no mesmo item, nos termos do item 6.6.
6.3. Serão inabilitados os proponentes que:

- não apresentarem a documentação obrigatória do item 4;
- não apresentarem a comprovação artística do item 4.4, ou apresentarem proposta de repertório em desacordo com o perfil do item;
- apresentarem documentos vencidos, rasurados ou ilegíveis, sem atendimento à diligência de que trata o item 4.7;
- não comprovarem a representação da pessoa jurídica sobre o artista ou grupo;
- não atenderem ao perfil e ao número mínimo de integrantes do item;
- no Item 05, não comprovarem a experiência em grandes palcos exigida no item 4.4.1;
- se enquadrarem nas vedações dos itens 2.4 e 2.5.

6.4. A análise será concluída em até 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo de inscrição.

Secretaria de Turismo e Cultura
Praça Cônego Siqueira, 36, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-2630, (12)99767-0316,
E-mail:turismo@cunha.sp.gov.br

6.5. O resultado preliminar, com a lista de habilitados e de inabilitados (com o motivo) e o resultado do sorteio, quando houver, será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura: www.cunha.sp.gov.br.
6.6. Havendo mais de um habilitado no mesmo item, a ordem de contratação será definida por sorteio público, critério objetivo de distribuição da demanda, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 22/2025. Havendo um único habilitado no item, não haverá sorteio.

6.6.1. O sorteio será realizado em sessão pública, na data, no horário e no local indicados no cronograma (item 15.3), aberta aos inscritos e a qualquer interessado, entre os habilitados no resultado preliminar de cada item, e registrado em ata assinada pelos membros da Comissão e pelos presentes que desejarem.
6.6.2. Caso, após recurso, algum proponente seja inabilitado, será excluído da ordem sorteada, mantida a posição relativa dos demais; caso algum proponente seja habilitado após recurso, será realizado novo sorteio no item, em sessão pública previamente divulgada.
6.6.3. O primeiro na ordem sorteada será convocado para a contratação, e os demais habilitados comporão a lista de reserva do item, na ordem sorteada, para o caso de desistência, inabilitação ou exclusão.

7. DOS RECURSOS

7.1. O interessado poderá recorrer da decisão de habilitação ou inabilitação e da condução do sorteio, apresentando suas razões por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do respectivo resultado, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º do Decreto Municipal nº 22/2025, sendo-lhe assegurada vista dos autos.
7.1.1. Caberão recursos quanto à documentação de habilitação e à condução do sorteio da Etapa 3.
7.1.2. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail comunicacao2@cunha.sp.gov.br, ficando estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, após o encerramento do prazo recursal ou, se houver, do prazo de contrarrazões, para a Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação reconsiderar sua decisão ou fazer subir o recurso à autoridade superior, que não poderá ter participado da decisão recorrida, a qual decidirá em até 2 (dois) dias úteis.
7.1.3. O recurso deverá ser apresentado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada ou por procurador legalmente constituído.
7.1.4. Interposto recurso, os demais inscritos no mesmo item serão comunicados e poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado da divulgação da interposição.
7.2. Serão analisados apenas os recursos tempestivos e fundamentados.
7.3. A análise e a decisão dos recursos serão registradas em ata, elaborada pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação.

Secretaria de Turismo e Cultura
Praça Cônego Siqueira, 36, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-2630, (12)99767-0316,
E-mail:turismo@cunha.sp.gov.br

7.4. Publicado o resultado preliminar, os inscritos poderão renunciar expressamente ao prazo recursal, por meio do Termo de Renúncia (Anexo VI), enviado ao e-mail comunicacao2@cunha.sp.gov.br. Havendo renúncia de todos os inscritos em um item, habilitados ou não, a fase recursal desse item será considerada encerrada, podendo o resultado do item ser homologado de imediato.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a análise da documentação, o sorteio e o julgamento de eventuais recursos, o resultado final será publicado no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município de Cunha.
8.2. O resultado será submetido à homologação pelo Secretário de Turismo e Cultura, respeitada a disponibilidade orçamentária.
8.3. A homologação não garante a contratação. Será convocado, em cada item, o primeiro proponente na ordem do sorteio ou, havendo um único habilitado, este.
8.4. A homologação poderá ser feita separadamente por item, à medida que se encerrar a fase recursal de cada um.

9. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Confirmada a disponibilidade orçamentária, os selecionados serão convocados por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Cunha e de comunicação por e-mail.
9.2. Por ocasião da convocação, a Secretaria verificará a validade das certidões apresentadas na inscrição, devendo o convocado reenviar ao e-mail comunicacao2@cunha.sp.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, aquelas que estiverem vencidas. A Secretaria consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e juntará as certidões ao processo, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
9.3. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, cuja minuta integra este Edital (Anexo V), firmado entre a Prefeitura Municipal de Cunha e o credenciado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da minuta por e-mail, não sendo admitida prorrogação.
9.3.1. O contrato poderá ser assinado eletronicamente, pelo gov.br ou com certificado digital, ou presencialmente na Secretaria de Turismo e Cultura, pelo representante legal da pessoa jurídica, mediante documento de identidade.
9.4. A não assinatura do contrato no prazo previsto implicará a perda do direito à contratação, podendo ser convocado o próximo da lista de reserva.
9.5. No ato da formalização, serão informados ao contratado o local, os horários de chegada, de passagem de som e de início de cada apresentação e as orientações da fiscalização.
9.6. O Município publicará no site oficial a lista final dos contratados e a Grade Oficial de Apresentações, com as datas e os horários definidos para cada item.

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal Turístico Oficial de Cunha.

Secretaria de Turismo e Cultura
Praça Cônego Siqueira, 36, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-2630, (12)99767-0316,
E-mail:turismo@cunha.sp.gov.br

9.7. Caso algum item não tenha habilitados, ou fique vago após a convocação de toda a lista de reserva, o Município poderá realizar nova chamada de interessados, respeitados os critérios deste Edital.

10. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E DE CONDUTA

10.1. Durante todo o período do evento, o contratado deverá manter as condições de habilitação exigidas na inscrição e cumprir as normas abaixo, sob pena das sanções do item 11.
10.2. DA PONTUALIDADE: o contratado deverá comparecer ao local no horário definido pela organização para montagem e passagem de som e iniciar cada apresentação no horário da Grade Oficial.
10.3. DO REPERTÓRIO: o repertório deverá ser condizente com o perfil do item (predominantemente natalino nos Itens 01 a 04, com no mínimo 70% das músicas de temática natalina; eclético no Item 05; rock no Item 06; e sertanejo no Item 07) e adequado à classificação indicativa livre.
10.4. DOS CORTEJOS: caso a apresentação ocorra em formato itinerante (cortejo) em via pública, o contratado deverá: I – garantir que integrantes e equipe não portem garrafas de vidro na área de apresentação; II – garantir que veículo de som, se houver, tenha condutor habilitado, extintor de incêndio válido e proteção ao redor das rodas; III – manter o cortejo em movimento e realizar a dispersão imediata ao final do trajeto.
10.5. DA IDENTIFICAÇÃO: os responsáveis pelo contratado deverão estar identificados durante a apresentação, para facilitar a comunicação com a fiscalização.
10.6. É vedada a transferência, cessão ou venda da vaga a outro artista, grupo ou entidade.
10.7. DA CONDUTA: o artista ou grupo que se envolver em brigas, incentivar a violência ou realizar manifestações de cunho preconceituoso ou discriminatório terá sua apresentação interrompida pela organização, sujeitando-se às sanções do item 11.4, alínea "f".

11. DA EXECUÇÃO, DA MEDIÇÃO, DA GLOSA E DAS SANÇÕES

11.1. O fiscal do contrato registrará, em relatório de fiscalização, os horários de chegada, de início e de término de cada apresentação, a formação apresentada e as ocorrências, com registro fotográfico ou em vídeo que permita a verificação do horário. O relatório é condição para o atesto da Nota Fiscal, sendo vedado o atesto por estimativa.
11.2. No Item 03, o fiscal registrará também a verificação da composição etária do coral, podendo solicitar documento de identidade dos integrantes no local, apenas para conferência, sem retenção de cópias.
11.3. Caso a apresentação tenha duração inferior à mínima do item, por causa imputável ao contratado, o valor a ser pago será reduzido proporcionalmente aos

Secretaria de Turismo e Cultura
Praça Cônego Siqueira, 36, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-2630, (12)99767-0316,
E-mail:turismo@cunha.sp.gov.br

minutos não executados (glosa), segundo a fórmula: valor do contrato × minutos não executados ÷ (duração mínima × número de apresentações do item).

11.3.1. A glosa não tem natureza de sanção, corresponde apenas ao tempo não executado e pode ser aplicada cumulativamente com a multa de mora.

11.4. Pelo descumprimento das obrigações, assegurada a defesa prévia, o contratado ficará sujeito às seguintes consequências, nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021:

a) atraso de até 15 (quinze) minutos no início da apresentação: tolerância, sem desconto;

b) atraso de 16 (dezesseis) a 40 (quarenta) minutos: multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

c) atraso superior a 40 (quarenta) minutos: multa de mora de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

d) apresentação com número de integrantes inferior ao mínimo do item, ou em desacordo com o perfil do item: multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

e) descumprimento das normas dos itens 10.4 e 10.5: advertência; em caso de reincidência ou de não atendimento imediato à orientação do fiscal, multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) brigas, incitação à violência ou manifestações de cunho preconceituoso ou discriminatório: interrupção da apresentação, glosa do tempo não executado, multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e abertura de processo para aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 156, inciso III, e do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

g) não comparecimento (inexecução total): multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Não haverá glosa nem multa quando o atraso ou a redução decorrerem de fato não imputável ao contratado, tais como atraso da organização ou da apresentação anterior, determinação das autoridades de segurança, condições climáticas ou falhas na estrutura fornecida pela Prefeitura, devidamente registrados pelo fiscal.

11.6. A soma das multas aplicadas em um mesmo contrato fica limitada a 30% (trinta por cento) do seu valor, sem prejuízo da glosa, que corresponde apenas ao que não foi executado.

11.7. Antes da aplicação da multa, o contratado será notificado e terá 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021. A sanção de impedimento será aplicada em processo de responsabilização, nos termos do art. 158. O valor controverso ficará retido até a decisão, sendo o restante pago normalmente.

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal Turístico Oficial de Cunha.

Secretaria de Turismo e Cultura
Praça Cônego Siqueira, 36, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-2630, (12)99767-0316,
E-mail:turismo@cunha.sp.gov.br

11.8. Os valores de glosas e multas serão descontados do pagamento. Sendo insuficiente, o contratado recolherá a diferença em até 5 (cinco) dias úteis da decisão definitiva, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
11.9. As multas aplicam-se ao contrato da edição atual e não implicam exclusão automática de edições futuras, salvo sanção de impedimento aplicada em processo próprio.

12. DO VALOR, DOS TRIBUTOS E DOS ENCARGOS

12.1. O valor a ser pago à pessoa jurídica contratada é bruto e abrange todos os custos de produção, figurinos, transporte, impostos, taxas e encargos decorrentes das apresentações.
12.1.1. Caberá ao Município realizar as retenções tributárias legais (IR, ISS e INSS) na fonte, quando aplicável, no momento do pagamento.
12.2. O valor global estimado das contratações é de R$42.500,00 (soma dos valores dos 7 itens). As despesas dos Itens 01 a 05, executados em 2026, correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2026 da Secretaria de Turismo e Cultura, e as dos Itens 06 e 07, executados em 2027, por conta de dotação do exercício de 2027, consignada na Lei Orçamentária Anual de 2027 (arts. 105 e 150 da Lei nº 14.133/2021).
12.2.1. A contratação fica condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente no exercício correspondente. Não havendo dotação, a Administração poderá reduzir o número de contratações ou revogar o credenciamento, sem direito a indenização aos credenciados.
12.3. São de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica contratada todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial resultantes da contratação de seus integrantes e equipe, inexistindo vínculo empregatício entre o Município e os integrantes ou prestadores de serviço do contratado.
12.4. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato. Na hipótese de a contratação ultrapassar 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, aplicar-se-á o IPCA/IBGE como índice de reajuste, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a realização das apresentações do item, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, emitida após a apresentação e atestada pelo fiscal com base no relatório de fiscalização, diretamente na conta bancária de titularidade da pessoa jurídica contratada, descontadas eventuais glosas e multas.
13.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, uma vez que o contratado deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas no credenciamento (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021).

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal Turístico Oficial de Cunha.

Secretaria de Turismo e Cultura
Praça Cônego Siqueira, 36, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-2630, (12)99767-0316,
E-mail:turismo@cunha.sp.gov.br

13.3. As despesas serão empenhadas previamente à realização das apresentações (art. 60 da Lei nº 4.320/1964): as dos Itens 01 a 05 no exercício de 2026, inscrevendo-se em restos a pagar os valores não pagos até 31/12/2026, observada a disponibilidade financeira; e as dos Itens 06 e 07 no exercício de 2027.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE CUNHA:
a) fornecer palco, sonorização e iluminação, atendendo às necessidades técnicas informadas na inscrição nos limites da estrutura disponível, e, nos Itens 05 a 07, também backline e camarim com água;
b) organizar o trânsito e interditar as vias, quando houver cortejo;
c) realizar a limpeza das áreas após as apresentações;
d) solicitar o apoio da Polícia Militar para a segurança do evento;
e) fiscalizar os horários, a duração e a formação das apresentações, por meio do relatório de fiscalização;
f) efetuar o pagamento nas condições do item 13.
14.2. São obrigações da PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:
a) cumprir os horários de chegada, de passagem de som e de início de cada apresentação, sob pena das sanções do item 11;
b) apresentar-se com o perfil e o número mínimo de integrantes do item e cumprir a duração mínima de cada apresentação;
c) apresentar repertório condizente com o perfil do item e com a classificação indicativa livre;
d) arcar com os custos de seus integrantes, instrumentos (ressalvado o backline fornecido pelo Município nos Itens 05 a 07), figurinos, transporte e alimentação e, no Item 07, da banda de acompanhamento;
e) responder pelos danos causados a terceiros decorrentes de seus equipamentos ou de atos de seus integrantes, assegurado ao Município o direito de regresso;
f) não transferir a terceiros a titularidade do credenciamento ou do contrato;
g) manter, durante toda a execução, às condições de habilitação exigidas no credenciamento;
h) nos Itens 05 a 07, encaminhar rider técnico, mapa de palco e lista de canais em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.

15. DA VIGÊNCIA E DO CRONOGRAMA

15.1. A vigência do presente Edital tem início na data de sua publicação e encerra-se com o pagamento final dos contratos dele decorrentes.
15.2. O prazo de vigência do contrato será o previsto na minuta (Anexo V).
15.3. DO CRONOGRAMA ESTIMADO: ficam estabelecidas as datas prováveis para as etapas deste Chamamento, sujeitas a alteração mediante publicação oficial:

ETAPA	DATA ESTIMADA
Publicação do Edital	24/11/2026

Secretaria de Turismo e Cultura
Praça Cônego Siqueira, 36, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-2630, (12)99767-0316,
E-mail:turismo@cunha.sp.gov.br

Período de Inscrições (2 dias úteis)	25 e 26/11/2026
Análise de Documentos (habilitação)	27/11/2026
Publicação do Resultado Preliminar e Sorteio Público	27/11/2026, com sorteio público às 10 h, na Secretaria de Turismo e Cultura
Prazo para Recursos (3 dias úteis)	30/11, 01 e 02/12/2026 (ou renúncia, item 7.4)
Homologação e Resultado Final	Item 01: 27/11 (se houver renúncia de todos os inscritos); demais: a partir de 03/12
Convocação e Assinatura dos Contratos	Item 01: 27/11; demais: após a homologação
REALIZAÇÃO DO NATAL E DA VIRADA DE ANO (28/11/2026 a 02/01/2027)	28/11/2026 a 02/01/2027
Pagamento (em até 30 dias da Nota Fiscal atestada)	Em até 30 dias da Nota Fiscal atestada

16. DA DESISTÊNCIA E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O credenciado poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, mediante pedido escrito, que surtirá efeitos a partir do protocolo, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal nº 22/2025, permanecendo válidos os contratos já firmados.

16.1.1. Após a assinatura do contrato, a desistência deverá ser comunicada formalmente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da apresentação, para permitir a convocação do próximo da lista de reserva, sujeitando-se o contratado às sanções do item 11.4, alínea "g", se a desistência não for justificada.

16.2. O Município poderá extinguir unilateralmente o contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, caso constatada qualquer das seguintes irregularidades: I – falsidade ideológica ou documental apresentada na inscrição; II – transferência, venda ou cessão da vaga a terceiros; III – incitação pública à violência, discriminação ou atos que atentem contra a ordem pública; IV – não comparecimento injustificado no dia da apresentação.

16.3. Cancelada a apresentação por caso fortuito, força maior ou decisão da Administração, o contrato será extinto sem ônus para as partes, sendo devido o pagamento apenas das apresentações efetivamente realizadas.

16.4. Formalizada a desistência ou a extinção, a Secretaria de Turismo e Cultura poderá convocar o próximo da lista de reserva do mesmo item.

17. DA EXCLUSÃO DO CREDENCIAMENTO

17.1. O proponente ou credenciado será excluído do credenciamento nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, sem justificativa aceita pela Administração, de qualquer das condições deste Edital e de seus anexos;

Secretaria de Turismo e Cultura
Praça Cônego Siqueira, 36, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-2630, (12)99767-0316,
E-mail:turismo@cunha.sp.gov.br

b) pedido de descredenciamento, nos termos do item 16.1;
c) ausência injustificada para a assinatura do contrato, ou irregularidade na documentação exigida, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;
d) perda das condições de habilitação estabelecidas neste Edital;
e) aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

17.2. Configurada a exclusão, será convocado o próximo da lista de reserva do mesmo item, se houver.

17.3. A inscrição implica a aceitação integral das normas deste Edital e de seus anexos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O credenciamento não obriga a Administração a contratar todos os inscritos, especialmente caso não haja dotação orçamentária suficiente ou interessados habilitados.

18.2. A Secretaria de Turismo e Cultura poderá, por motivo de força maior (condições climáticas severas, calamidade pública) ou interesse público devidamente motivado, suspender, reabrir ou cancelar este Chamamento ou as apresentações programadas, observado o item 16.3.

18.3. Pedidos de esclarecimento e impugnações a este Edital poderão ser apresentados até o encerramento do primeiro dia útil do prazo de inscrição, exclusivamente pelo e-mail comunicacao2@cunha.sp.gov.br, e serão respondidos até o encerramento do prazo de inscrição, com divulgação no site oficial. Caso a impugnação seja acolhida e altere as condições do Edital, este será republicado, com reabertura do prazo de inscrição.

18.4. Os contratados autorizam a Prefeitura Municipal de Cunha, a título gratuito e por prazo indeterminado, a captar, fixar e utilizar o nome artístico e a imagem e a voz de seus integrantes e as apresentações, em fotografias, vídeos e transmissões ao vivo, para fins de divulgação institucional, prestação de contas e memória histórica do Município, sem finalidade comercial e sem cessão de direitos autorais, nos termos da Cláusula Décima Sexta da minuta do contrato (Anexo V).

18.5. É de responsabilidade do credenciado a regularidade das imagens, músicas e demais materiais encaminhados na inscrição e fornecidos à Secretaria para divulgação.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação e pela Secretaria de Turismo e Cultura.

18.7. Fica eleito o foro da Comarca de Cunha/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Edital.

18.8. A Secretaria de Turismo e Cultura poderá, a qualquer tempo, alterar, revogar ou anular este Edital, mediante decisão motivada e publicada oficialmente.

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal Turístico Oficial de Cunha.

Secretaria de Turismo e Cultura
Praça Cônego Siqueira, 36, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-2630, (12)99767-0316,
E-mail:turismo@cunha.sp.gov.br

Cunha, _____ de _____ de 2026.

MARCELO YOSHINORI TOKAI
Secretário de Turismo e Cultura

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal Turístico Oficial de Cunha.

Secretaria de Turismo e Cultura
Praça Cônego Siqueira, 36, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-2630, (12)99767-0316,
E-mail:turismo@cunha.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

OBJETO

Contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas representantes de artistas e grupos musicais, para a prestação de serviços de apresentações natalinas (Itens 01 a 04) e de shows de Virada de Ano (Itens 05 a 07) na programação oficial do Natal e da Virada de Ano de Cunha 2026/2027, de 28/11/2026 a 02/01/2027, com 1 (uma) vaga por item, conforme as especificações abaixo.

JUSTIFICATIVA

A contratação tem por finalidade proporcionar à população de Cunha e aos visitantes uma programação natalina diversificada, que reúna música instrumental, canto coral e a tradição caipira do Vale do Paraíba, e três shows de Virada de Ano (31/12, 01/01 e 02/01) – banda de grande porte, banda de rock e cantor ou cantora sertanejo, promovendo o lazer, a cultura e a integração social durante as festividades de fim de ano.

A realização das apresentações busca, ainda, fomentar o turismo, contribuir para a movimentação da economia local e fortalecer o calendário de eventos do Município.

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITENS DO CREDENCIAMENTO – 1 (UMA) VAGA POR ITEM					
ITEM	**CARACTERÍSTICAS**	**DURAÇÃO**	**PERÍODO**	**INTEGRANTES**	**VALOR**
01	Coral: coral misto, sem restrição de faixa etária, com regente ou responsável musical, podendo ter acompanhamento instrumental. Repertório predominantemente natalino (no mínimo 70% das músicas), admitindo músicas sacras ou populares no restante.	Mínimo de 40 min (1 apresentação)	28/11/2026 (abertura do Natal), conforme Grade Oficial	No mínimo 10	R$ 1.000,00
02	Grupo instrumental de sopros: grupo ou banda com instrumentos de sopro, de metais e/ou madeiras (trompete, trombone, saxofone, tuba, clarinete, flauta e similares), podendo contar com percussão. Repertório predominantemente natalino (no mínimo 70% das músicas: clássicos e canções tradicionais de Natal, nacionais e internacionais). Apresentação em palco ou em formato itinerante (cortejo), conforme a programação.	Mínimo de 60 min por apresentação (2 apresentações)	Período do Natal (28/11 a 31/12/2026), conforme Grade Oficial	No mínimo 15	R$ 6.000,00
03	Coral da terceira idade: coral formado majoritariamente (no mínimo 80% dos integrantes) por pessoas idosas, com 60 anos ou mais (Lei nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa), com regente ou responsável musical, podendo ter acompanhamento instrumental ou base gravada. Repertório predominantemente natalino (no mínimo 70% das músicas), admitindo músicas sacras ou populares no restante.	Mínimo de 40 min (1 apresentação)	Período do Natal (28/11 a 31/12/2026), conforme Grade Oficial	No mínimo 20	R$ 2.500,00
04	Grupo de música sertaneja raiz: dupla ou grupo de música caipira ou sertanejo raiz, com viola caipira obrigatória, além de violão e voz, podendo incluir outros instrumentos acústicos. Repertório predominantemente natalino (no mínimo 70% das	Mínimo de 60 min (1 apresentação)	Período do Natal (28/11 a 31/12/2026), conforme Grade Oficial	No mínimo 2	R$ 1.500,00

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal Turístico Oficial de Cunha.

Secretaria de Turismo e Cultura
Praça Cônego Siqueira, 36, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-2630, (12)99767-0316,
E-mail:turismo@cunha.sp.gov.br

ITENS DO CREDENCIAMENTO – 1 (UMA) VAGA POR ITEM					
ITEM	**CARACTERÍSTICAS**	**DURAÇÃO**	**PERÍODO**	**INTEGRANTES**	**VALOR**
	músicas), no estilo caipira, podendo incluir modas de viola natalinas e cantos da tradição da Folia de Reis.				
05	Banda para a Virada de Ano: banda com experiência comprovada em grandes palcos e formação completa (voz, guitarra, baixo, bateria e teclado, podendo incluir metais e backing vocals). Repertório eclético (pop, rock, MPB, sertanejo, axé, samba e sucessos nacionais e internacionais de diferentes épocas), adequado a público familiar e de todas as idades, incluindo a condução da contagem regressiva para a meia-noite.	Mínimo de 150 min (1 apresentação)	31/12/2026, conforme Grade Oficial	No mínimo 8	R$ 15.000,00
06	Banda de rock: banda composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes, com instrumentação compatível com apresentações ao vivo. Repertório de rock nacional e/ou internacional, adequado a público de todas as idades.	Mínimo de 90 min (1 apresentação)	01/01/2027, conforme Grade Oficial	No mínimo 3	R$ 4.500,00
07	Cantor ou cantora sertanejo: artista solo do gênero sertanejo, acompanhado de banda própria com, no mínimo, 4 (quatro) músicos, incluída no valor do item, e com experiência comprovada em apresentações ao vivo em eventos de médio ou grande porte, nos termos do Edital. Repertório sertanejo.	Mínimo de 120 min (1 apresentação)	02/01/2027, conforme Grade Oficial	No mínimo 5 (cantor ou cantora e 4 músicos)	R$ 12.000,00

O Item 02 compreende 2 (duas) apresentações, e os demais itens, 1 (uma) apresentação cada; no Item 02, o valor corresponde às duas apresentações, e a duração indicada é a mínima por apresentação. No Item 03, a composição etária será declarada pelo responsável na Ficha de Inscrição e poderá ser verificada pela fiscalização. No Item 05, será exigida na inscrição a comprovação de, no mínimo, 3 (três) apresentações nos últimos 24 (vinte e quatro) meses em eventos públicos de grande porte (réveillons, festas municipais, festivais, rodeios ou eventos com público estimado igual ou superior a 5.000 pessoas); no Item 07, a comprovação de, no mínimo, 3 (três) apresentações nos últimos 24 (vinte e quatro) meses em eventos de médio ou grande porte (shows, festas municipais, rodeios, festivais ou eventos com público estimado igual ou superior a 1.000 pessoas), nos termos do Edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada compromete-se a:

a) realizar cada apresentação na data, no horário e no local definidos na Grade Oficial, com a formação mínima de integrantes e cumprindo a duração mínima do item;

b) chegar ao local com pontualidade e realizar a passagem de som nos horários definidos pela Secretaria de Turismo e Cultura;

c) apresentar repertório condizente com o perfil do item (predominantemente natalino nos Itens 01 a 04, com no mínimo 70% das músicas de temática natalina; eclético no Item 05; rock no Item 06; e sertanejo no Item 07), observando a classificação indicativa livre;

d) informar, na Ficha de Inscrição, as necessidades técnicas da apresentação e, nos Itens 05 a 07, encaminhar rider técnico, mapa de palco e lista de canais em até 2

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal Turístico Oficial de Cunha.

Secretaria de Turismo e Cultura
Praça Cônego Siqueira, 36, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-2630, (12)99767-0316,
E-mail:turismo@cunha.sp.gov.br

(dois) dias úteis após a assinatura do contrato, atendidos nos limites da estrutura disponibilizada pela Contratante;
e) arcar com os custos de seus integrantes, instrumentos (ressalvado o backline fornecido pela Contratante nos Itens 05 a 07), figurinos, transporte e alimentação, e, no Item 07, da banda de acompanhamento, bem como com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
f) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A contratante fornecerá palco, sonorização e iluminação para as apresentações (e, nos Itens 05 a 07, também backline – bateria e amplificadores de guitarra e de baixo – e camarim com água), organizará o trânsito quando houver cortejo, realizará a limpeza das áreas após as apresentações, solicitará o apoio da Polícia Militar para a segurança do evento e efetuará a fiscalização das apresentações.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão das apresentações do item, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, emitida após a apresentação e atestada pelo fiscal com base no relatório de fiscalização, já descontadas eventuais glosas e multas, na conta bancária da pessoa jurídica contratada.

MEDIÇÃO, GLOSA E SANÇÕES
O fiscal registrará, em relatório de fiscalização, os horários de chegada, de início e de término de cada apresentação, a formação apresentada e as ocorrências, com registro fotográfico ou em vídeo que permita a verificação do horário, sendo o relatório condição para o atesto da Nota Fiscal. Atrasos superiores à tolerância de 15 (quinze) minutos sujeitarão a contratada a multa de mora de 5% (de 16 a 40 minutos) ou de 10% (acima de 40 minutos) do valor do contrato. A duração inferior à mínima do item ensejará glosa proporcional aos minutos não executados; a glosa não tem natureza de sanção e pode ser aplicada cumulativamente com a multa de mora. O não comparecimento injustificado (inexecução total) sujeitará a contratada a multa de 20% do valor do contrato e ao impedimento de licitar e contratar com o Município, apurado em processo próprio. A soma das multas fica limitada a 30% do valor do contrato. As demais sanções constam do Edital e da Cláusula Décima Quarta da minuta do contrato (Anexo V).

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal Turístico Oficial de Cunha.

Secretaria de Turismo e Cultura
Praça Cônego Siqueira, 36, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-2630, (12)99767-0316,
E-mail:turismo@cunha.sp.gov.br

FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato ficará a cargo de **MARCELO YOSHINORI TOKAI**, Secretário de Turismo e Cultura, e a fiscalização da execução e a conferência dos serviços prestados, a cargo de **THIAGO VEZZARO HASMANN**, Diretor de Turismo e Cultura, ou servidor por ele designado.

Cunha, 24 de novembro de 2026.

MARCELO YOSHINORI TOKAI
Secretário de Turismo e Cultura

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal Turístico Oficial de Cunha.

Secretaria de Turismo e Cultura
Praça Cônego Siqueira, 36, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-2630, (12)99767-0316,
E-mail:turismo@cunha.sp.gov.br

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 000/2026 – NATAL E VIRADA DE ANO DE CUNHA 2026/2027

ITEM PRETENDIDO (assinale apenas um):

( ) Item 01 – Coral (mínimo de 10 integrantes)
( ) Item 02 – Grupo instrumental de sopros
( ) Item 03 – Coral da terceira idade
( ) Item 04 – Grupo de música sertaneja raiz
( ) Item 05 – Banda para a Virada de Ano
( ) Item 06 – Banda de rock
( ) Item 07 – Cantor ou cantora sertanejo (com banda de, no mínimo, 4 músicos)

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE)

Razão Social: _____
Nome Artístico do Artista ou Grupo:
_____
CNPJ: _____
Inscrição Municipal:
_____
Endereço da Sede:
_____
Bairro: _____
Cidade/UF: _____
CEP: _____
E-mail Institucional:
_____

2. DADOS BANCÁRIOS (conta obrigatoriamente vinculada ao CNPJ acima)

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
Chave PIX (CNPJ/E-mail/Aleatória):
_____

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal Turístico Oficial de Cunha.

Secretaria de Turismo e Cultura
Praça Cônego Siqueira, 36, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-2630, (12)99767-0316,
E-mail:turismo@cunha.sp.gov.br

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA)

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo na Entidade:

_____

WhatsApp: _____

4. INTEGRANTES QUE SE APRESENTARÃO (nome e função – regente, voz, instrumento)

Nº	NOME COMPLETO	FUNÇÃO
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

Somente para o Item 03: declaro, como responsável pelo coral, que no mínimo 80% dos integrantes têm 60 (sessenta) anos ou mais. ( ) Sim

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal Turístico Oficial de Cunha.

Secretaria de Turismo e Cultura
Praça Cônego Siqueira, 36, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-2630, (12)99767-0316,
E-mail:turismo@cunha.sp.gov.br

Itens 05, 06 e 07: relacione, no quadro 6, as apresentações exigidas no item 4.4 do Edital (Item 05: eventos de grande porte; Item 07: eventos de médio ou grande porte), anexando os comprovantes.

5. HISTÓRICO, REPERTÓRIO E NECESSIDADES TÉCNICAS

Número de integrantes: _____ pessoas.
Necessidades técnicas (microfones, retornos, energia, cadeiras, outros):
_____
Ano de fundação ou de início das atividades: _____
Breve histórico do artista ou grupo:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
Proposta de repertório, com no mínimo 10 músicas (música – autor); nos Itens 01 a 04, no mínimo 70% natalinas:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

6. APRESENTAÇÕES NOS ÚLTIMOS 24 MESES

DATA	EVENTO	LOCAL (CIDADE/UF)

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal Turístico Oficial de Cunha.

Secretaria de Turismo e Cultura
Praça Cônego Siqueira, 36, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-2630, (12)99767-0316,
E-mail:turismo@cunha.sp.gov.br

7. LINK DE VÍDEO DE APRESENTAÇÃO AO VIVO (obrigatório): _____

(Se necessário, as informações acima poderão ser complementadas em folha anexa.)

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Cunha/SP, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal Turístico Oficial de Cunha.

Secretaria de Turismo e Cultura
Praça Cônego Siqueira, 36, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-2630, (12)99767-0316,
E-mail:turismo@cunha.sp.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E DE CONFLITO DE INTERESSES

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 000/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026

Objeto: Credenciamento de artistas e grupos para o Natal e a Virada de Ano de Cunha 2026/2027 – Item: _____

À Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Quanto à habilitação:

I – não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea por qualquer esfera de governo (art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021);

II – inexiste fato impeditivo à sua habilitação e atende plenamente aos requisitos exigidos no Edital (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

III – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);

IV – cumpre, quando aplicáveis, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

V – recebeu todos os documentos e informações necessários à participação, e conhece e aceita todas as condições do Edital e de seus anexos;

Quanto a impedimentos e conflito de interesses:

VI – não é e não tem, entre seus sócios, administradores, integrantes do artista ou grupo e demais profissionais alocados na apresentação, agente público da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, seja titular de cargo efetivo ou em comissão, empregado público, estagiário ou contratado temporário (art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

VII – não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura ou com agente público que atue no credenciamento, na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);

VIII – seus sócios, administradores, integrantes e profissionais alocados na apresentação não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Prefeitura ou de agente público

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal Turístico Oficial de Cunha.

Secretaria de Turismo e Cultura
Praça Cônego Siqueira, 36, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-2630, (12)99767-0316,
E-mail:turismo@cunha.sp.gov.br

vinculado à área demandante, ao credenciamento, à fiscalização ou à gestão do contrato (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 e Súmula Vinculante nº 13 do STF);
IX – não utilizará servidor municipal na apresentação, nem diretamente, nem por subcontratação ou por meio de terceiros;
X – comunicará à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, por escrito e de imediato, qualquer fato posterior que altere esta declaração.
Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeita o declarante às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às sanções penais cabíveis, sem prejuízo do descredenciamento e da extinção do contrato.

Cunha/SP, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal – Nome, CPF e cargo

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal Turístico Oficial de Cunha.

Secretaria de Turismo e Cultura
Praça Cônego Siqueira, 36, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-2630, (12)99767-0316,
E-mail:turismo@cunha.sp.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, PONTUALIDADE E ACEITE DAS REGRAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, para fins de participação no Chamamento Público – Credenciamento nº 000/2026 – Natal e Virada de Ano de Cunha 2026/2027, DECLARO, sob as penas da lei, que:

ACEITE INTEGRAL: li e concordo com todos os termos do Edital, em especial com as obrigações da pessoa jurídica contratada;
PONTUALIDADE: estou ciente de que, conforme o item 11 do Edital, atrasos no início da apresentação superiores à tolerância de 15 (quinze) minutos acarretarão multa de mora de 5% (de 16 a 40 minutos) ou de 10% (acima de 40 minutos) do valor do contrato, assegurada a defesa prévia;
DURAÇÃO E FORMAÇÃO: estou ciente de que a duração inferior à mínima do item ensejará glosa proporcional e de que a apresentação com número de integrantes inferior ao mínimo, ou em desacordo com o perfil do item, ensejará multa;
REPERTÓRIO: o repertório será condizente com o perfil do item e adequado à classificação indicativa livre;
USO DE IMAGEM: autorizo o uso de imagem da apresentação pela Prefeitura de Cunha nos termos do item 18.4 do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cunha/SP, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal Turístico Oficial de Cunha.

Secretaria de Turismo e Cultura
Praça Cônego Siqueira, 36, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-2630, (12)99767-0316,
E-mail:turismo@cunha.sp.gov.br

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.704.053/0001-21, com sede na Praça Cel. João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP, CEP 12.530-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO**, denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, representada na forma de seus atos constitutivos pelo(a) Sr(a). _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de credenciada e convocada no Chamamento Público – Edital de Credenciamento nº 000/2026, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 000/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 22/2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de apresentação musical pelo artista ou grupo **[NOME ARTÍSTICO]**, correspondente ao **Item [nº] – [descrição]** do Edital de Credenciamento nº 000/2026, a ser realizada em **[data(s)]**, às **[horário]** conforme a Grade Oficial, no **[local]**, com duração mínima de **[__] minutos** por apresentação e com o mínimo de **[__]** integrantes, integrando a programação do Natal e da Virada de Ano de Cunha 2026/2027.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e a documentação apresentada pela CONTRATADA na inscrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá comparecer ao local no horário definido pela organização para montagem e passagem de som, iniciar a apresentação no horário da Grade Oficial e cumprir as normas de execução e de conduta do item 10 do Edital.

2.2. A CONTRATADA deverá atender prontamente às orientações da fiscalização e da organização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal Turístico Oficial de Cunha.

Secretaria de Turismo e Cultura
Praça Cônego Siqueira, 36, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-2630, (12)99767-0316,
E-mail:turismo@cunha.sp.gov.br

3.1. O valor total deste Contrato é de R$ _____ (_____), fixo, nos termos do Edital, e inclui todos os custos da CONTRATADA, inclusive cachê, integrantes, instrumentos, figurinos, transporte, alimentação e tributos.
3.2. O valor acima é a base para o cálculo de glosas e multas previstas na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. O pagamento será feito em parcela única, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, emitida após a apresentação e atestada pelo fiscal com base no relatório de fiscalização, descontadas eventuais glosas e multas, na conta bancária de titularidade da CONTRATADA.
4.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal (tributos federais, FGTS e trabalhista), devendo a CONTRATADA manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas no credenciamento (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021).
4.3. Constatada irregularidade na Nota Fiscal, será solicitada à CONTRATADA a sua correção, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, suspendendo-se a contagem do prazo de pagamento até a regularização.
4.4. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias legais (IR, ISS e INSS) na fonte, quando aplicável, observada a legislação vigente, inclusive quanto às empresas optantes pelo Simples Nacional.
4.5. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato. Na hipótese de a contratação ultrapassar 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, aplicar-se-á o IPCA/IBGE como índice de reajuste, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de _____ (2026 para os Itens 01 a 05; 2027 para os Itens 06 e 07): _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO TRABALHISTA
7.1. Inexiste vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os integrantes, empregados ou prestadores de serviço da CONTRATADA, cabendo a esta todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS E DAS CONTRIBUIÇÕES

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.
Acesse o Portal Turístico Oficial de Cunha.

Secretaria de Turismo e Cultura
Praça Cônego Siqueira, 36, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-2630, (12)99767-0316,
E-mail:turismo@cunha.sp.gov.br

8.1. Todos os tributos e contribuições, federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DIVERSOS
9.1. A CONTRATADA responde por todos os encargos decorrentes da execução do Contrato, inclusive danos causados a terceiros por seus equipamentos ou por atos de seus integrantes, assegurado à CONTRATANTE o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERANTE TERCEIROS
10.1. A CONTRATADA não poderá assumir obrigações em nome da CONTRATANTE, junto a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. A CONTRATANTE se obriga a: a) fornecer palco, sonorização e iluminação, atendendo às necessidades técnicas informadas na inscrição nos limites da estrutura disponível, e, nos Itens 05 a 07, também backline e camarim com água; b) organizar o trânsito quando houver cortejo; c) realizar a limpeza das áreas após as apresentações; d) solicitar o apoio da Polícia Militar para a segurança do evento; e) efetuar o relatório de fiscalização; f) efetuar o pagamento nas condições da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1. A CONTRATADA se obriga a: a) cumprir os horários de chegada, de passagem de som e de início de cada apresentação; b) apresentar-se com o perfil e o número mínimo de integrantes do item e cumprir a duração mínima; c) apresentar repertório adequado ao perfil do item e à classificação indicativa livre; d) em caso de cortejo, cumprir as normas do item 10.4 do Edital; e) identificar seus responsáveis durante a apresentação; f) não transferir, ceder ou vender a vaga ou este Contrato a terceiros; g) manter as condições de habilitação durante toda a execução; h) nos Itens 05 a 07, encaminhar rider técnico, mapa de palco e lista de canais em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
13.1. A CONTRATANTE exercerá a gestão e a fiscalização deste Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo a gestão a **MARCELO YOSHINORI TOKAI**, Secretário de Turismo e Cultura, e a fiscalização a **THIAGO VEZZARO HASMANN**, Diretor de Turismo e Cultura.
13.2. O fiscal registrará, em relatório de fiscalização, os horários de chegada, de início e de término de cada apresentação, a formação apresentada e as ocorrências, com registro fotográfico ou em vídeo que permita a verificação do horário. O relatório é condição para o atesto da Nota Fiscal, sendo vedado o atesto por estimativa.

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal Turístico Oficial de Cunha.

Secretaria de Turismo e Cultura
Praça Cônego Siqueira, 36, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-2630, (12)99767-0316,
E-mail:turismo@cunha.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GLOSA E DAS SANÇÕES

14.1. Caso a apresentação tenha duração inferior à mínima do item, por causa imputável à CONTRATADA, o valor será reduzido proporcionalmente aos minutos não executados (glosa), segundo a fórmula: valor do contrato × minutos não executados ÷ (duração mínima × número de apresentações). A glosa não tem natureza de sanção e pode ser aplicada cumulativamente com a multa de mora.

14.2. Pelo descumprimento das obrigações, nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita a: a) atraso de até 15 minutos: tolerância; b) atraso de 16 a 40 minutos: multa de mora de 5% do valor do contrato; c) atraso superior a 40 minutos: multa de mora de 10%; d) número de integrantes inferior ao mínimo ou em desacordo com o perfil do item: multa de 10%; e) descumprimento das normas de cortejo ou de identificação: advertência e, na reincidência ou no não atendimento imediato à orientação do fiscal, multa de 5%; f) brigas, incitação à violência ou manifestação discriminatória: interrupção da apresentação, glosa do tempo não executado, multa de 20% e abertura de processo para impedimento de licitar e contratar com o Município por até 2 (dois) anos; g) não comparecimento: multa de 20%, descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com o Município por até 3 (três) anos.

14.3. Não haverá glosa nem multa quando o atraso ou a redução decorrerem de fato não imputável à CONTRATADA, tais como atraso da organização ou da apresentação anterior, determinação das autoridades de segurança, condições climáticas ou falhas na estrutura fornecida pela CONTRATANTE, devidamente registrados pelo fiscal.

14.4. A soma das multas fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da glosa.

14.5. Antes da aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada e terá 15 (quinze) dias úteis para defesa (art. 157 da Lei nº 14.133/2021); o impedimento será aplicado em processo de responsabilização (art. 158). O valor controverso ficará retido até a decisão, sendo o restante pago normalmente.

14.6. Os valores de glosas e multas serão descontados do pagamento devido; sendo insuficientes, a CONTRATADA recolherá a diferença em até 5 (cinco) dias úteis da decisão definitiva, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente por falsidade documental, cessão da vaga a terceiros, incitação à violência ou à discriminação, não comparecimento injustificado ou perda das condições de habilitação.

15.2. Cancelada a apresentação por caso fortuito, força maior ou decisão da Administração, o Contrato será extinto sem ônus para as partes, sendo devido o pagamento apenas das apresentações efetivamente realizadas.

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal Turístico Oficial de Cunha.

Secretaria de Turismo e Cultura
Praça Cônego Siqueira, 36, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-2630, (12)99767-0316,
E-mail:turismo@cunha.sp.gov.br

15.3. Extinto o Contrato por culpa da CONTRATADA, esta perderá o direito a qualquer pagamento pendente, sem prejuízo das sanções da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO USO DE IMAGEM

16.1. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE, a título gratuito e por prazo indeterminado, a captar, fixar e utilizar o nome artístico e a imagem e a voz de seus integrantes e as apresentações, em fotografias, vídeos e transmissões ao vivo, para fins de divulgação institucional, prestação de contas e memória histórica do Município, sem finalidade comercial, em qualquer meio.
16.2. A CONTRATADA declara possuir autorização dos integrantes para conceder a autorização prevista no item 16.1.
16.3. A autorização de que trata esta cláusula não implica cessão de direitos autorais sobre as obras executadas, que permanecem com seus respectivos titulares.
16.4. A CONTRATADA responde pela regularidade das imagens, músicas e demais materiais que fornecer à CONTRATANTE para divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cunha, Estado de São Paulo, sede da CONTRATANTE, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em meio físico ou eletrônico.

Cunha, _____ de _____ de 2026.

RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Cunha
CONTRATANTE

_____
Representante legal da CONTRATADA
CONTRATADA

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal Turístico Oficial de Cunha.

Secretaria de Turismo e Cultura
Praça Cônego Siqueira, 36, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-2630, (12)99767-0316,
E-mail:turismo@cunha.sp.gov.br

ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 000/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrita no Item ____ do Chamamento Público – Credenciamento nº 000/2026, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, declara que tomou conhecimento do resultado preliminar publicado em ____/____/2026 e RENUNCIA expressamente ao prazo para interposição de recurso previsto no item 7.1 do Edital, quanto ao resultado do item em que se inscreveu, nos termos do item 7.4.
Declara, ainda, estar ciente de que a renúncia é irretratável e de que, havendo renúncia de todos os inscritos no item, o resultado poderá ser homologado de imediato.

Cunha/SP, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal – Nome, CPF e cargo

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal Turístico Oficial de Cunha.